



LEI Nº 3393 de 02 de setembro de 2003.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano:

1) Lote Urbano nº 264, da gleba nº 04, matriculado no registro de imóveis sob nº 01/7.955, de propriedade de ANTONIO DOS SANTOS.

Art. 2º - **1)** O desmembramento do Lote Urbano nº 264, da gleba nº 04, com área de 1035m² (um mil e trinta e cinco metros quadrados), passará a formar:

a) Lote Urbano nº 264 (duzentos e sessenta e quatro), da gleba nº 04, com área de 513.23m² (quinhentos e treze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote urbano nº 264-A, medindo 38,05m.

SUL: Com lote urbano nº 265, medindo 37,50m.

LESTE: Com lote urbano nº 274, medindo 14,83m.

OESTE: Com lote urbano nº 258, separado deste por uma estrada municipal, medindo 12,45m.

b) Lote Urbano nº 264-A (duzentos e sessenta e quatro A), da gleba nº 04, com área de 521,77m² (quinhentos e vinte um metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote urbano nº 263, medindo 38,89m.

SUL: Com o lote urbano nº 264, medindo 38,05m.

LESTE: Com lote urbano nº 274, medindo 14,84m.

OESTE: Com o lote urbano nº 259, separado deste por uma estrada municipal, medindo 12,45m.

Art. 3º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 3314.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em, 02 de setembro de 2003.

ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Ato
foi registrado e publicado
nesta data e na forma da Lei.
Em, 02 de setembro de 2003.

Nelsi Luiza S. Piovesan
Responsável